



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 de 10 de dezembro de 2020.**

***NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ  
TÈCNICO MUNICIPAL – LEI ALDIR  
BLANC.***

**JOSEVALDO DA SILVA COSTA**, Prefeito Municipal de Riacho de Santo Antonio, PB,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia Membros do Comitê Técnico Municipal – Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Lei Municipal nº 342 de 27 de Novembro de 2020:

I – **José Mário Bezerra** - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II – **Josilene da Silva Lira** - Representante do Gabinete do Prefeito;

III – **Maria do Carmo Ferreira** - Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - **Maria Betânia dos Santos** - Representante da Secretaria de Educação;

**Art. 2º**- O Comitê Técnico Municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIACHO**  
DE **SANTO ANTÔNIO**

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 4º** - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art. 5º** - O Gabinete do Prefeito será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

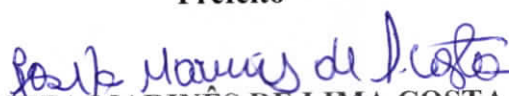
**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Riacho de Santo Antonio -PB, 14 dezembro 2020

  
**JOSEVALDO DA SILVA COSTA**  
Prefeito

  
**JOSEFA MARINÊS DE LIMA COSTA**  
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer